

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.734-P, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 2º SGT BM LUIGGI SALES PALÚ, matrícula nº 99376470-1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, para exercer função militar na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 16 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.752-P, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, § 1º, inciso I, § 2º, e 83, caput, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Agregar à Casa Militar o 2º SGT PM RG 120203531-6 ROGÉRIO MANGALHÃES FERREIRA, matrícula nº 9120211-2, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC, da Polícia Militar do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.802-P, DE 1º DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, § 1º, inciso III, h, e § 5º, 83, caput, 84, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011982.00197/2025-74,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o 2º SGT PM RG 3387 RAIMUNDO MOREIRA LIMA JÚNIOR, matrícula 9122265-1, ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC, por haver cessado os motivos de sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2025.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.898-P, DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o ST BM RG 120398-4 MICHEL DE MORAES EVANGELISTA, matrícula nº 9217380-2, pertencente ao do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, para exercer função militar no Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 16 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.899-P, DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o ST BM RG 120426-3 ANDRÉ DA SILVA BARROS, matrícula nº 9237097-1, pertencente ao do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, para exercer função militar no Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 16 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.900-P, DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 2º SGT BM RG 120601-1 VICTOR ROCHA FLORES DA SILVA, matrícula nº 9375830-1, pertencente ao do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, para exercer função militar no Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 16 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.931-P, DE 21 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 013/2025/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Senador Guiomard, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 0019.000797.00314/2025-13, RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora FRANCISCA LÚCIA BARBOSA MAIA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto ao Município de Senador Guiomard, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.939-P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 8.346-P, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2025.

Rio Branco - Acre, 23 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.983-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, para responder pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, durante o período de 4 a 8 de agosto de 2025, em razão da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.984-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS AUGUSTO BRAS DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 3.834-P, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.985-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GREIKY BARBOSA HONORATO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.986-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRÉIA COSTA DOS SANTOS ALMEIDA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeada através do Decreto nº 7.874-P, de 3 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.987-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MANFRINE PINHEIRO DA COSTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 2.642-P, de 17 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.988-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUZIA JAQUELINE DA COSTA SILVA JESUS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 10.104-P, de 31 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.989-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSCIENEI GOMES BASTOS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 5.812-P, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.990-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIANE DA CUNHA NOGUEIRA DE SANTANA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 5.339-P, de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.991-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSSIANE SILVA BOAVENTURA CARUTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 10.891-P, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.992-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MANFRINI PINHEIRO DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.993-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUZIA JAQUELINE DA COSTA SILVA JESUS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.994-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSCEINEI GOMES BASTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.995-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MILVANE ALMEIDA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5,

no Gabinete da Vice-Governadora – GABVICE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.996-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANE DA CUNHA NOGUEIRA DE SANTANA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.997-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSSIANE SILVA BOAVENTURA CARUTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.998-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEFF DE MATOS LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.999-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÚLIO CÉZAR MACHADO PIRES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 11.000-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DHIGLYANE KARINE ALVES DE FIGUEIREDO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 594 -P, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 11.001-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear NEYRIANE MARLEN VALLE DA SILVA PINHEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 11.002-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALINE FERREIRA LIMA DE ALBUQUERQUE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 563-P, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 11.003-P, DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE FERREIRA LIMA DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referên-

cia DAE-1, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 7.054-P, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

## RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 2º SGT BM LUIGGI SALES PALÚ, matrícula nº 99376470-1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, para exercer função militar na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 11 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - CONCORRÊNCIA N.º 01/2025

CONCORRÊNCIA N.º 90001/2024 - COMPRASNET

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e para a obra de construção da unidade da Defensoria Pública Geral do Estado do Acre, no município de Capixaba, conforme avaliação descrita no Estudo Técnico Preliminar da Contratação 21 (SEI nº0102590).

ABERTURA: 22 de agosto de 2025, às 11H (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG: 459931

Luís Su Lim Choy Ochoa

Pregoeiro/Agente de Contratação de Aquisições e Compras Públicas

Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE

Portaria Nº 121/DPG, de 04 de Fevereiro de 2025

## DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

ESTADO DO ACRE COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CEPDC

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 1/2025

PROCESSO Nº 0452.019149.00014/2025-33

EMPENHO Nº4520010089/2025 em 11/07/2025.

EMPRESA: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53,

OBJETO: Contratação de empresa para participação dos servidores da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Acre – CEPDC no “Curso de Capacitação: “Completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores com Uso da IA”, a ser ministrada na forma presencial em Vitória-ES, por meio da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025/CEPDC.

Conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (RS)	
				UNITARIO	TOTAL
1	Contratação de empresa para participação dos servidores da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Acre – CEPDC no “Curso de Capacitação: “Completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores com Uso da IA”.	INSCRIÇÃO	3	5.390,00	16.170,00

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 20790000– VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CEPDC;

Elemento de Despesa: 33.90.39.48.00;

Fonte de recurso: 15000100; Valor R\$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, III, alínea f.

ORDENADOR DE DESPESAS: Carlos Batista da Costa (Secretário)

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

## ESTADO DO ACRE

## POLÍCIA CIVIL

## CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 826, DE 31 DE julho DE 2025

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 13/2024, datada de 15/02/2024;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 31/07/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente.

## R E S O L V E :

I. ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 19, de 06 de fevereiro de 2024–CORREGEPOL;

II. NOMEAR como membro da presente Comissão de Sindicância Administrativa, a Delegada de Polícia Civil JULIANA DE ANGELIS CARVALHO DRACHENBERG, em substituição ao Delegado de Polícia Civil ALBERTO DALACOSTA FILHO, PERMANECENDO como membro o Delegado de Polícia Civil NILTON CÉSAR BOSCARO;

III. NOMEAR como Secretário da presente Comissão de Sindicância Administrativa, o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA;

IV. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº XX/20XX, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 31 de julho de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas

Corregedor Adjunto da Polícia Civil

Decreto nº 7.428-P, de 09 de julho de 2024

## ESTADO DO ACRE

## POLÍCIA CIVIL

## CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 827, DE 31 DE julho DE 2025

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 16/2023, datada de 09/05/2023;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 31/07/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

## R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 59, de 05 de maio de 2023 e N.º 26, de 13 de março de 2025